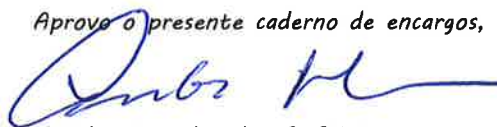


Aprova o presente caderno de encargos,



*O Administrador dos SASULisboa
(Carlos Dá Mesquita)*

Lisboa, 29 de Setembro de 2020

CONSULTA PRÉVIA

Nº006/SASULisboa/2020

**“CONTROLE DE ACESSOS A PARQUES
DE ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO
DA ‘CANTINA VELHA’ E JARDIM DE INFÂNCIA”**

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

SECÇÃO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

- CLÁUSULA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO
- CLÁUSULA 2 – OBJETO DO PROCEDIMENTO
- CLÁUSULA 3 – ENTIDADE ADJUDICANTE
- CLÁUSULA 4 – PREÇO BASE
- CLÁUSULA 5 – PRAZO CONTRATUAL
- CLÁUSULA 6 – ENTREGA DOS BENS E GARANTIA
- CLÁUSULA 7 – CONTRATO
- CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- CLÁUSULA 9 – ALTERAÇÕES RELATIVAS AO COCONTRATANTE
- CLÁUSULA 10 – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
- CLÁUSULA 11 – SANÇÕES CONTRATUAIS POR FACTOS IMPUTÁVEIS AO COCONTRATANTE
- CLÁUSULA 12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
- CLÁUSULA 13 – CAUSA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
- CLÁUSULA 14 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO
- CLÁUSULA 15 – RESPONSABILIDADE CIVIL
- CLÁUSULA 16 – SEGUROS
- CLÁUSULA 17 – FORO COMPETENTE
- CLÁUSULA 18 – PREVALÊNCIA
- CLÁUSULA 19 – DIFERENDOS E LITÍGIOS
- CLÁUSULA 20 – INTERLOCUTOR DO COCONTRATANTE
- CLÁUSULA 21 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- CLÁUSULA 22 – NOTIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECÇÃO II – CLAÚSULAS TÉCNICAS

- CLÁUSULA 23 – PREÇO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 24 – EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO
- CLÁUSULA 25 – VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO
- CLÁUSULA 26 – PESSOAL
- CLÁUSULA 27 – LICENCIAMENTO E ALVARÁS
- CLÁUSULA 28 – VISITA ÀS INSTALAÇÕES
- CLÁUSULA 29 – FUNCIONAMENTO
- CLÁUSULA 30 – COMPONENTES DO SISTEMA DE CONTROLO DE ACESSOS
- CLÁUSULA 31 – OUTROS COMPONENTES
- CLÁUSULA 32 – CABLAGEM E CAMINHO DE CABOS
- CLÁUSULA 33 – INFRAESTRUTURAS A IMPLEMENTAR
- CLÁUSULA 34 – CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS
- CLÁUSULA 35 – INSPEÇÃO E TESTES
- CLÁUSULA 36 – IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
- CLÁUSULA 37 – INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

ANEXO I - MAPA DE QUANTIDADES

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CCP

CADERNO DE ENCARGOS

SECÇÃO I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1ª

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de contratação é designado por **CONSULTA PRÉVIA Nº 006/SASULisboa/2020 – “CONTROLE DE ACESSOS A PARQUES DE ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO DA ‘CANTINA VELHA’ E JARDIM DE INFÂNCIA”**.

CLÁUSULA 2ª

OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O procedimento tem por objeto a aquisição de um sistema de controle de acessos a parques de estacionamento, que consiste em dotar os parques de estacionamento do edifício “Cantina Velha” e Jardim de Infância, com um sistema de controle de acessos através de matrículas, a executar, de acordo com o definido nas Cláusulas seguintes.
2. O CPV correspondente é o 42961100-1 – Sistema de controle de acessos.

CLÁUSULA 3ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Contribuinte n.º 510762980, com sede na Av. Prof. Gama Pinto, Edifício “Cantina Velha”, Cidade Universitária, 1600-192 Lisboa, telefone n.º 213611700, telefax n.º 210493360, com o endereço eletrónico aprovisionamento@sas.ulisboa.pt, cujo horário de funcionamento é de 2ª a 6ª Feira, das 10h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m.

CLÁUSULA 4ª

PREÇO BASE

1. O preço base do presente procedimento é de **€ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros)**.
2. O preço base indicado não inclui o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 5ª**PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de entrega dos bens e execução dos trabalhos, a contar após a data de assinatura do contrato, deverá ser de no máximo de 2 meses para entrega do equipamento e conclusão dos trabalhos, nas instalações onde se executará a obra.

CLÁUSULA 6ª**ENTREGA DOS BENS E GARANTIA**

1. A entrega dos equipamentos bem como a execução dos trabalhos, será efetuada no Edifício "Cantina Velha", na Cidade Universitária, Avenida Professor Gama Pinto, 1600-192 Lisboa e na Unidade de Apoio à Infância, na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.
2. A entrega e instalação dos bens, objeto do presente contrato será realizada de segunda a sexta-feira, em horário a combinar com o Contraente Público e, sempre de acordo com a disponibilidade específica da instalação.
3. O Cocontratante deverá garantir os bens objeto do contrato pelo prazo legalmente estipulado.

CLÁUSULA 7ª**CONTRATO**

O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 94º e 95º do CCP.

CLÁUSULA 8ª**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Para aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Contraente Público deve pagar ao Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos e encargos, cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída ao Cocontratante, e por este declaradamente aceite, nada mais sendo devido.
3. O pagamento da fatura será efetuado pelo Contraente Público no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da mesma, preferencialmente por transferência bancária, em conta a indicar pelo Cocontratante.

CLÁUSULA 9ª**ALTERAÇÕES RELATIVAS AO COCONTRATANTE**

O Cocontratante deverá informar o Contraente Público das alterações verificadas durante a execução do contrato e referentes:

- a) Aos poderes de representação constantes no contrato celebrado, nomeadamente, sobre a identidade pessoal dos titulares dos órgãos de gestão e número de assinaturas necessárias para vincular a sociedade;
- b) Ao nome, firma ou denominação social;

- c) Ao endereço ou sede social;
- d) A quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação jurídica;
- e) À transmissão de participações sociais que determinem, em qualquer situação, a aquisição da maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O Cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Contraente Público, incumbindo ao cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o Contraente Público.

CLÁUSULA 11ª

SANÇÕES CONTRATUAIS POR FACTOS IMPUTÁVEIS AO COCONTRATANTE

1. O Cocontratante deve cumprir de forma exata e pontual todas as obrigações contratuais.
2. Se o Cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o Contraente Público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o Contraente Público tenha perdido o interesse na prestação.
3. Mantendo-se a situação de incumprimento, o Contraente Público pode ainda optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 12ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. O Cocontratante, atendendo a importância para o Contraente Público do objeto do serviço prestado, deverá garantir sempre a realização integral da sua prestação.
2. Em situação excecional, que fundamente a existência de um facto fortuito ou de força maior, deverá tanto quanto possível ao Cocontratante, desenvolver esforços para lograr realizar o objeto do contrato, salvo impossibilidade objetiva.
3. Nas condições descritas no número dois, sempre que a situação excecional for previsível, deverá o Cocontratante avisar o Contraente Público com, pelo menos, cinco dias de antecedência ou quando não for previsível imediatamente após o conhecimento dos factos que a motivam, em qualquer dos casos, justificando a ausência ou a cessação temporária ou parcial da realização do objeto do contrato.
4. Em caso de incumprimento de qualquer das situações descritas nos números dois e três, constituir-se-á a Cocontratante na obrigação de indemnizar o Contraente Público por todos os prejuízos e danos sofridos.

CLÁUSULA 13ª

CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

São causas de extinção do contrato:

- a) O cumprimento;
- b) A impossibilidade definitiva e bem assim todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
- c) A revogação;
- d) A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, nos casos previstos nos artigos 333.º a 335.º do CCP.

CLÁUSULA 14ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O Contraente Público pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Cocontratante;
- b) Incumprimento, por parte do Cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do Cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do adjudicante contraente público;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas pelo Cocontratante e que determinem que o objeto da prestação seja realizado por outra entidade;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo Cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) O Cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.

CLÁUSULA 15ª

RESPONSABILIDADE CIVIL

O Cocontratante responsabilizar-se-á por todos os danos ocasionados pelo seu pessoal aos SASULisboa, bem como a terceiros.

CLÁUSULA 16ª

SEGUROS

O Cocontratante terá obrigatoriamente de possuir um seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos inerentes à realização de todas as prestações objeto do contrato a celebrar.

CLÁUSULA 17ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 18ª**PREVALÊNCIA**

As dúvidas e as eventuais divergências entre os vários documentos integrantes do contrato serão resolvidas pelos critérios legais de interpretação, sendo que em caso de divergência entre os documentos processuais e o clausulado do contrato, prevalecem, os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 19ª**DIFERENDOS E LITÍGIOS**

- 1. Todos os diferendos entre o Cocontratante ou os seus representantes e a Contraente Público, deverão ser comunicados por escrito, pelo Cocontratante, ou ambos, ao órgão dirigente da Contraente Público, num prazo máximo de 24 horas.
- 2. O órgão dirigente da Cocontratante dará conhecimento da sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3. Decorrido aquele prazo, sem que tenha havido qualquer comunicação, deverá entender-se que não foram aceites as justificações apresentadas pelo adjudicatário.

CLÁUSULA 20ª**INTERLOCUTOR DO COCONTRATANTE**

O Cocontratante poderá designar um responsável que será o interlocutor do Cocontratante para todas as questões relacionadas com o presente fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 21ª**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de outubro e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela demais legislação portuguesa aplicável.

CLÁUSULA 22ª**NOTIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

1. As notificações, informações e comunicações, a enviar por qualquer das partes, deverão ser efetuadas com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. No processo de concurso, as notificações serão sempre feitas através da plataforma eletrónica usada pelo Contraente Público, "AcinGov".

SECÇÃO II – CLAÚSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 23ª

PREÇO DOS BENS

1. O preço a pagar pelo Contraente Público, será o valor apresentado na proposta adjudicada.
2. Na formação do preço dos bens a fornecer, intervêm os seguintes fatores:
 - a) Encargos com pessoal: ordenados e ou salários, remunerações acessórias e encargos sociais e seguros obrigatórios;
 - b) Encargos com manutenção de todos os equipamentos e materiais utilizados;
 - c) Encargos gerais e lucro.
3. O preço proposto considera-se total.

CLÁUSULA 24ª

EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO

1. O Cocontratante obriga-se a cumprir, em termos quantitativos e qualitativos, o fornecimento de bens e os trabalhos a executar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e com a proposta adjudicada.
2. O Cocontratante ou o seu representante deverá assistir, sempre que para tal seja convocado, às ações necessárias de verificação do contrato.
3. A ausência do Cocontratante, ou seu representante, não obsta a que se proceda às operações de verificação ou fiscalização.
4. O Contraente Público, ou os seus representantes, poderão efetuar, relativamente aos equipamentos e respetivo funcionamento, a qualquer tempo, as operações de verificação quantitativa e qualitativa que considerem necessárias.
5. A verificação do contrato, bem como as condições da mesma, atentos os meios humanos e técnicos contratados, pode ser feita, a qualquer tempo e em qualquer circunstância, pelas entidades públicas responsáveis, tanto pelo licenciamento, como por todas as condições, humanas ou técnicas, que estiverem sujeitas à respetiva inspeção.
6. Os funcionários do Cocontratante deverão estar sempre identificados, constando dessa identificação o nome da empresa e nome do próprio funcionário.

CLÁUSULA 25ª

VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

As operações de verificação da entrega dos bens e execução dos trabalhos poderão ser levadas a cabo pelo Contraente Público ou por qualquer organismo com competência na matéria sujeita a análise.

CLÁUSULA 26ª**PESSOAL**

1. O Cocontratante fica responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, designadamente no que respeita ao seguro para cobertura de riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais, nos termos da legislação aplicável, bem como o cumprimento das obrigações contributivas institucionais.
2. O fardamento e acessórios, se indispensáveis nos termos da legislação vigente, à execução dos trabalhos objeto deste procedimento, serão responsabilidade e encargo do Cocontratante.
3. O Cocontratante é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, pela disciplina, formação e aptidão profissional do mesmo, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamentos e material e ainda a terceiros.

CLÁUSULA 27ª**LICENCIAMENTO E ALVARÁS**

O Cocontratante deve fazer prova de que possui os necessários licenciamentos e/ou alvarás para a prestação de serviços a adjudicar.

CLÁUSULA 28ª**VISITA ÀS INSTALAÇÕES**

As visitas às instalações, onde se verificará a entrega dos bens do presente procedimento, deverão ser solicitadas à Dra. Rute Xavier, Coordenadora da UTI, dos Serviços de Ação Social da Universidade Lisboa, Edifício “Cantina Velha” – Cidade Universitária, Avenida Professor Gama Pinto, 1600-192 Lisboa, através do endereço eletrónico: rute.xavier@sas.ulisboa.pt.

CLÁUSULA 29ª**FUNCIONAMENTO**

Pretende-se garantir o seguinte modo de funcionamento:

Instalação de barreiras de controlo de acessos aos parques de estacionamento do edifício da “Cantina Velha” e Unidade de Apoio à Infância, dotadas de um sistema de reconhecimento de matrículas. Para acessos não programados, em ambos os casos, a solução preconizada deve contemplar a instalação de dois porteiros eletrónicos com sistema de áudio e vídeo, instalados a alturas diferentes, de modo a contemplar o acesso de viaturas ligeiras e pesados. Os eventos despoletados pelos porteiros eletrónicos serão atendidos por terminais telefónicos VoIP, pela seguinte ordem:

Cantina Velha:

1. O atendimento deve ser realizado, em primeiro lugar pelo posto do vigilante situado na receção do edifício da Cantina Velha;
2. Em caso de ausência de resposta pelo primeiro, o atendimento deve ser realizado pelo segundo posto de atendimento localizado na receção de produtos de armazém da Cantina Velha;
3. Em caso de ausência de resposta do posto mencionado em 2. o atendimento deve ser realizado por um terceiro posto de receção situado nas instalações desportivas próximas ao estacionamento.

Unidade de Apoio à Infância:

1. O atendimento deve ser realizado, em primeiro lugar pelo posto do vigilante situado na receção do edifício da Cantina Velha;
2. Em caso de ausência de resposta pelo primeiro, o atendimento deve ser realizado pelo segundo posto de atendimento localizado no gabinete da Coordenadora da Unidade de Apoio à Infância;

No caso da Cantina Velha, devem ser instaladas duas espiras eletromagnéticas, uma na zona da barreira de modo a evitar o fecho da mesma e uma segunda para quem sai do parque.

No caso da Unidade de Apoio à Infância, devem ser instaladas três espiras eletromagnéticas, uma na zona da barreira de modo a evitar o fecho da mesma, uma segunda para quem sai do parque e a terceira destinada a quem vai entrar no parque. Neste caso, tendo em consideração a largura do acesso, é necessário garantir que quem entra terá prioridade no acesso relativamente a quem sai por forma a garantir a sua validação. Deste modo, o posicionamento da viatura sobre a espira de entrada acionará o semáforo indicando a quem sai a sua perda de prioridade.

Toda a cablagem de rede terminará, no caso da Cantina Velha, no datacenter situado no piso térreo e no caso do Jardim de Infância, no bastidor de comunicações existente no local. O bastidor da Unidade de Apoio à Infância está ligado através de fibra óptica ao datacenter da Cantina Velha.

O datacenter da Cantina Velha está ligado por fibra óptica ao datacenter da Reitoria da Universidade de Lisboa, no qual se encontra instalado o equipamento para gravação e armazenamento de imagem (Genetec) e software para gestão do sistema de controle de acessos (Genetec Security Center).

Todos os componentes do sistema de controle de acessos descritos no anexo I devem ser fornecidos com o licenciamento adequado para sua integração e gestão com o sistema Genetec.

Adicionalmente devem ser consideradas 3 licenças para utilização do software Genetec Security Center, em posto de trabalho (Windows 10 Enterprise).

CLÁUSULA 30ª

COMPONENTES DO SISTEMA DE CONTROLO DE ACESSOS

São componentes do sistema de controlo de acessos em cada um dos locais: a câmara, a placa controladora, os porteiros eletrónicos, o relé para abertura da barreira, os terminais telefónicos VoIP, cf. especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA 31ª

OUTROS COMPONENTES

Constituem componentes adicionais: as barreiras, as espiras eletromagnéticas, as luminárias, as células fotoelétricas, pilaretes de proteção, postes em aço galvanizado e o semáforo, cf. especificações constantes do Anexo 2.

CLÁUSULA 32ª

CABLAGEM E CAMINHO DE CABOS

A cablagem de comunicações a utilizar é do tipo UTP (Unshielded Twisted Pair), de 4 pares entrançados de condutores, com desempenho elétrico de Categoria 6, obedecendo à classe de ligação E. Para ligação dos sistemas de controlo de acessos no exterior deve ser adotada a versão de cabo rígido sendo que para instalação de tomadas no interior, o cabo a usar é o LSZH.

Toda a cablagem a ser instalada quer se trate de cablagem de alimentação elétrica ou de comunicações deverá ser revestida por tubo VD. No caso da cablagem de comunicações, em ambos os locais de intervenção para controlo de acessos, o número de cabos a passar com origem no bastidor perfaz o total de 6 (seis) pelo que deve ser adotado tubo VD 40mm. Estes 6 (seis) cabos tem a seguinte atribuição: câmara de vídeo, placa controladora, 2 x porteiro eletrónico, 1 x relé da barreira, 1 x reserva a instalar no poste de aço galvanizado para instalações futuras.

Para a montagem embutida de tomada de rede RJ45, na sala da responsável da Unidade de Apoio à Infância, o local está já dotado de esteira e calha técnica para o efeito.

Em matéria de cablagem elétrica, em ambos os locais, deverá ser utilizado cabo XV 3G 3.5mm, revestido por tubo VD 63mm, com origem nos quadros elétricos existentes nos dois locais. Este cabo tem a seguinte atribuição: alimentação da barreira, alimentação de luminárias através de um interruptor crepuscular e alimentação de placa controladora do semáforo. Em cada local, deve ser contemplada a instalação de disjuntor 16A para suporte e proteção da instalação.

Cada tudo VD instalado deverá ficar munido de guia de passagem de cabo para salvaguarda de futuras intervenções.

As tubagens terminarão em armário técnico (murete).

CLÁUSULA 33ª

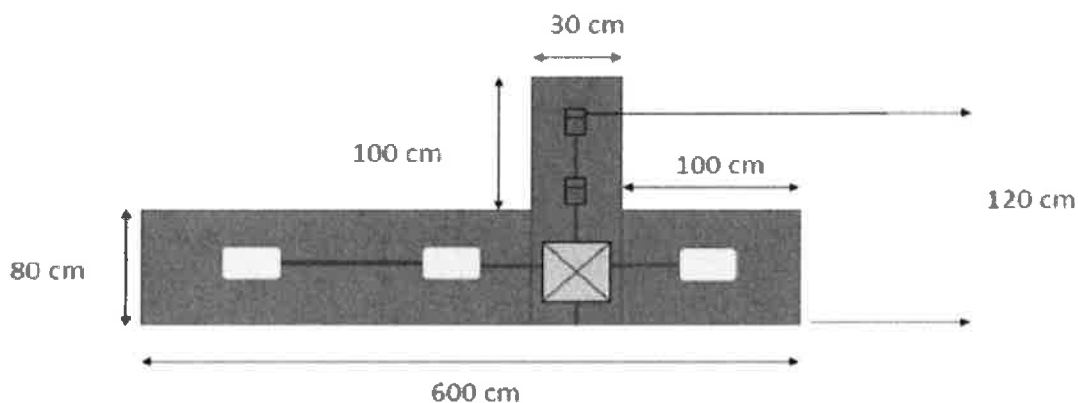
INFRAESTRUTURAS A IMPLEMENTAR

Faz parte do procedimento a realização de trabalhos de construção civil, sendo que, no que se refere às infraestruturas de telecomunicações é obrigatório o cumprimento das normas ITED em vigor.

Os trabalhos a realizar descrevem-se do seguinte modo:

Cantina Velha:

1. Construção de um murete junto ao portão de entrada do lado esquerdo de quem entra, com um comprimento aproximado de 6 metros e 80 cm de altura, acabamento em reboco e pintura em branco, cf. desenho abaixo.



-  Projetores led encastrados
-  Armário técnico encastrado
-  Intercomunicadores

Este murete deverá integrar:

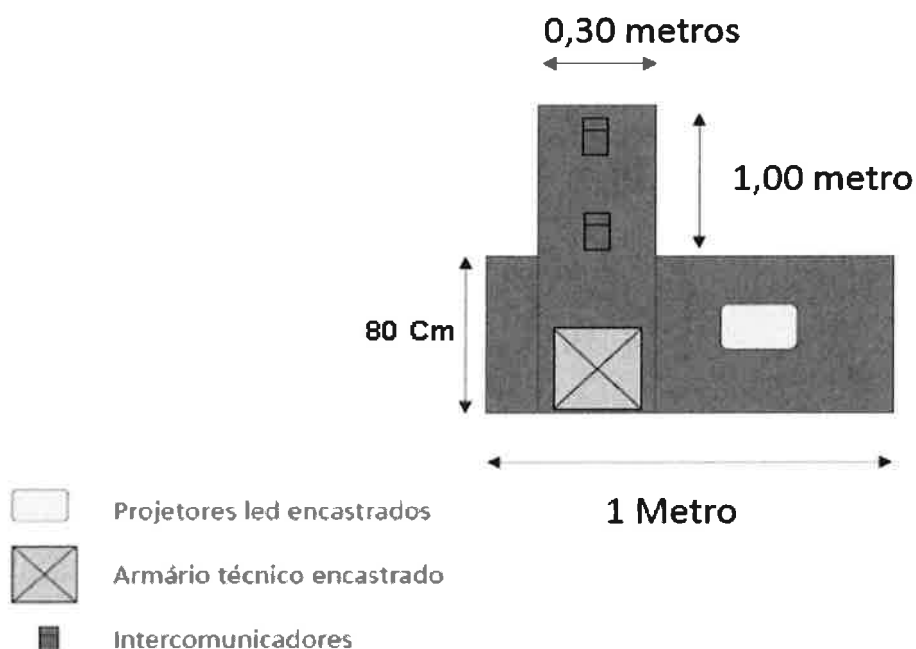
- a. Armário técnico IP54 com 205mmx500mm – armário que comportará a placa controladora e constitui o ponto de chegada da cablagem;
- b. Três luminárias encastráveis, controladas por interruptor crepuscular
- c. Uma secção com 180 cm de altura de modo a integrar dois porteiros eletrónicos posicionados com as alturas de 100 cm e 120 cm para chamada manual;
2. Construção de sapata em betão para suporte de barreira, com 50x50cm;
3. Construção de sapata em betão com as dimensões 30x30 cm, envolta com 4 pilaretes para evitar colisões na qual será instalado poste cilíndrico em aço galvanizado, com um diâmetro de 120mm e altura de 3m, para fixação de câmara;
4. Abertura e posterior fecho, de roço no alcatrão, com aproximadamente 100 metros, para a passagem de tubagens, conforme traçado abaixo.



A -Ponto de entrada / Armário técnico; S1 – Sapata para barreira; S2 – Sapata para poste.

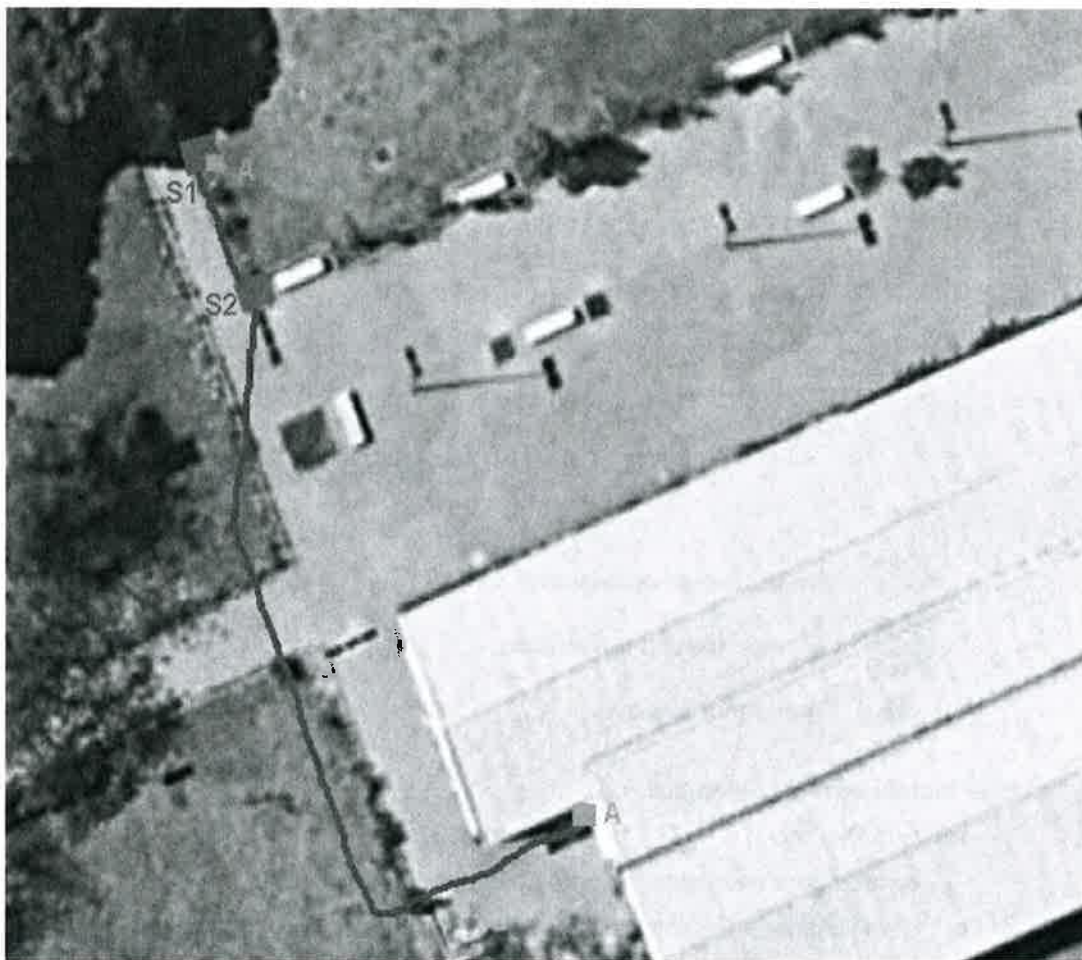
Jardim de Infância:

1. Construção de um murete junto ao portão de entrada do lado esquerdo de quem entra, com um comprimento aproximado de 1 metro e 80 cm de altura, acabamento em reboco e pintura em branco, cf. desenho abaixo.



Este murete deverá contemplar:

- a. Armário técnico IP54 com 205mmx500mm – armário que comportará a placa controladora e constitui o ponto de chegada da cablagem;
- b. Uma iluminária encastrável, controlada por interruptor crepuscular
- c. Uma secção com 180 cm de altura de modo a integrar dois porteiros eletrónicos posicionados com as alturas de 100 cm e 120 cm para chamada manual;
5. Construção de sapata em betão para suporte de barreira, com 50x50cm;
6. Construção de sapata em betão com as dimensões 30x30 cm, envolta com 4 pilaretes para evitar colisões na qual será instalado poste cilíndrico em aço galvanizado, com um diâmetro de 120mm e altura de 3m, para fixação de câmara e semáforo;
7. Abertura e posterior fecho, de roço em terra e calçada, com aproximadamente 75 metros, para a passagem de tubagens, cf. traçado abaixo:



A -Ponto de entrada / Armário técnico; S1 – Sapata para barreira; S2 – Sapata para poste.

8. Passagem de cablagem e instalação em calha técnica já existente de tomada 1 x RJ45, com um comprimento aproximado de 50m, do bastidor local até à sala da encarregada;

CLÁUSULA 34ª

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O Cocontratante obriga-se a entregar os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previsto no Anexo I – Especificações Técnicas.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O Cocontratante é responsável perante os Serviços de Ação social da Universidade de Lisboa, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

CLÁUSULA 35ª

INSPEÇÃO E TESTES

1. Após conclusão dos trabalhos, os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, procedem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais constantes do presente caderno de encargos.
2. Durante a fase de realização de testes, o Cocontratante deve prestar aos Serviços de Ação social da Universidade de Lisboa, toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. Uma vez terminada a instalação, prevê-se a entrega de documentação relativa aos troços instalados, e deverá proceder-se à respetiva certificação. Será igualmente da responsabilidade do fornecedor a emissão do respetivo Termo de Responsabilidade pela execução da obra, bem como, da certificação do cobre, cabendo igualmente ao mesmo, suportar os custos dessa certificação.
4. Todos os componentes da cablagem devem ser testados de forma a ser verificada a sua compatibilidade com as normas subjacentes e, de forma a serem corrigidos eventuais erros de instalação garantindo o correto funcionamento da infraestrutura.
5. Para a orientação desses testes, devem ser adotadas as normas que definem os objetivos, metodologia e os resultados esperados para os testes ao sistema de cablagem, nomeadamente a norma IEC 61935 onde são descritas as condições de teste dos cabos de cobre.
6. Todo o equipamento necessário à realização de testes e ensaios deverá ser do próprio fornecedor.

CLÁUSULA 36ª

IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. A cablagem estruturada será certificada através de um equipamento de testes do tipo Fluke ou equivalente, e o respetivo relatório de testes terá que ser entregue no final do projeto, cumprindo as normas internacionais relativas à categoria 6.
2. Para a certificação do sistema, a Ligação Permanente deve ser comprovada conforme a norma IEC 61935, fazendo referência às normas de rendimento das ligações permanentes estabelecidas nas normas anteriormente referidas. No mínimo, o equipamento deverá medir:
 - Length;
 - Pin Out;
 - Attenuation;
 - NEXT (em ambos os sentidos);
 - PS-NEXT (em ambos os sentidos);
 - ELFEXT (em ambos os sentidos);
 - PS-ELFEXT (em ambos os sentidos);
 - Return Loss (em ambos os sentidos);
 - Delay;
 - Delay Skew.
3. Deverão ser tidos em consideração os valores para a cablagem instalada na chamada ligação básica, ou ligação permanente ("Permanent Link").

CLÁUSULA 37ª**INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS**

1. No caso de os testes previstos no artigo anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, os Serviços de Ação social da Universidade de Lisboa, devem informar por escrito, o Cocontratante.
2. No caso previsto no número anterior, o Cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo máximo de 5 (cinco) dias às reparações necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Cocontratante, os Serviços de ação social da Universidade de Lisboa, procedem à realização de novos testes e aceitação, nos termos do artigo anterior.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
COMPONENTES DO SISTEMA DE CONTROLO DE ACESSOS

TELEFONES VOIP SIP

QUANTIDADE: 4

Câmara	=	Câmara CMOS inclinável de 2 MP com obturador de privacidade, 1080p, 30 qps
Ecrã	=	Touchscreen LCD IPS capacitiva com 8 pol. (1280x800) (10 pontos)
Tipo de Linha	=	IP SIP livre
Nº possível de linhas	≥	16 linhas com até 16 contas SIP
Bluetooth		Sim, Bluetooth 4.2 + EDR integrado
Wi-Fi		Sim, de banda dupla (2,4 GHz e 5 GHz) com 802.11ac a/b/g/n/ac e WMM
Teclas de recursos		2 teclas touch de função VOLUME +/-, 3 teclas touch Android exclusivas para HOME (início), MENU e BACK (voltar)
Codecs de voz e recursos		Opus wide-band, G.722 wide-band, G.711µ/a, G. 729A/B, G.726-32, iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AIB, AGC, ANS
Codecs e recursos de vídeo		H.264 BP/MP/HP, resolução de vídeo de até 1080p, taxa de quadros de até 30 qps, taxa de bits de até 4 Mbps, videoconferência de 3 vias (1080p@30 qps), BFCP, vídeo de pessoas (até 1080p@30 qps) + vídeo de conteúdo (até 1080p@15 qps), anticintilação, foco automático e exposição automática, bloqueio da câmara
Recursos de telefonia		Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), chamada em espera para conferência/captação de chamadas, audioconferência de sete vias (incluindo o host), exibição de chamadas compartilhadas (SCA, shared call appearance)/exibição de linhas transferidas (BLA, bridged line appearance), MPK virtual, contatos para download (XML, LDAP, até 2000 itens), gravação de chamadas (local e servidor), registro de chamadas (até 2000 registros), chamada em espera, resposta automática, personalização da tela em XML, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados e música de espera, redundância e failover de servidores
Funcionalidades		Com indicador luminoso de chamadas
Toques programáveis	≥	5
No. De Memórias Diretas	≥	1000
Interfaces de Rede		Portas de 10/100/1000 Mbps com comutador duplo e PoE/PoE+ integrado
Sistema Operativo	=	Android 7.x
Alimentação	=	Fonte de alimentação universal incluída: Entrada: 100-240 VCA 50-60 Hz; Saída: 12 VCC 1,5 A (18 W) PoE 802.3af Classe 3, PoE+ 802.3at Classe 4 integrados
Audio	=	Sim, 2 microfones omnidirecionais, aparelho e viva-voz HD com suporte a áudio em banda larga
Volume	=	Controle de volume no altavoz, Controle de volume no terminal, Controle de volume no timbre

Qualidade de serviço	=	Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança		Senhas de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x, permite slot de segurança Kensington (trava Kensington)
Conectores	=	Conector RJ9 para fones (permite EHS com fones Plantronics), fones estéreo de 3,5 mm com microfone, porta USB 2.0, micro SD, saída HDMI (1,4 até 1080p@60 qps), entrada HDMI (1,4 até 1080p@60 qps)
Protocolos compatíveis	=	SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (A record SRV NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6, OpenVPN®
Suporte de base		Suporte integrado com vários ângulos ajustáveis

Modelo de referência: Grandstream GXV 3380

CAMERA
QUANTIDADE: 2

Características Gerais		
Memória	≥	1024 MB DE RAM, 512 MB de flash
Alimentação	=	POE de acordo com IEEE802.3af/802.3 at Tipo 1 Classe 3
Nível de proteção	=	IP65
Conectores	=	RJ45 10BASE-T/100BASE-TX PoE blindado Entrada para microfone/áudio de 3,5 mm E/S: Bloco de terminais com 4 pinos para 1 entrada e 1 saída de alarme
Iluminação por LED IR		OptimizedIR com LEDs IR de 850 nm de longa duração e alta eficiência energética Alcance de 40 m (131 ft) ou mais dependendo da cena
Armazenamento		Suporte a cartão microSD/microSDHC/microSDXC Suporte a criptografia de cartão SD Suporte a gravação em armazenamento de rede (NAS)
Camera		
Sensor de imagem	=	CMOS RGB de 1/2,8 pol. com varredura progressiva
Lentes	=	2,8 – 8,5 mm, F1.2 Campo de visão horizontal de 110° – 38° Campo de visão vertical de 62° – 21° Varifocal, foco e zoom remotos, controle P-Iris, correção de IR
Dia e noite	=	Filtro de bloqueio de infravermelho removível automaticamente
Iluminação Mínima	=	HDTV 1080p 25/30 fps com Forensic WDR e Lightfinder: Cor: 0,07 lux a 50 IRE F1.2; P/B: 0,01 lux a 50 IRE F1.2 HDTV 1080p 50/60 fps com Lightfinder: Cor: 0,14 lux a 50 IRE F1.2; P/B: 0,03 lux a 50 IRE F1.2 0 lux com iluminação IR ativada
Tempo do obturador	=	1/66500 s a 2 s
Video		
Compressão	=	H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Baseline, Main e High Motion JPEG
Resolução	=	1920 x 1080 a 160 x 90
Taxa de quadros		HDTV 1080p (1920 x 1080) com WDR: Até 25/30 FPS (50/60 HZ) em todas as resoluções HDTV 1080p (1920 x 1080) sem WDR: Até 50/60 FPS (50/60 HZ) em todas as resoluções
Streaming de videos	=	Múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264 e Motion JPEG Tecnologia Axis Zipstream em H.264 Taxa de quadros e largura de banda controláveis VBR/ABR/MBR H.264
Streaming multiexibição	=	Até 8 áreas de exibição recortadas individualmente
Configurações de imagem	=	Saturação, contraste, brilho, nitidez, Forensic WDR: até 120 dB dependendo da cena, balanço de branco, limiar de chaveamento dia/noite, modo de exposição, zonas de exposição, compactação, orientação: auto, 0°, 90°, 180°, 270°, auto, incluindo Corridor Format, espelhamento de imagens, texto dinâmico e sobreposição de imagens, máscaras de privacidade
Pan/Tilt/Zoom	=	PTZ Digital
Audio		
Streaming	=	Entrada de audio, simplex

Compressão	=	LPCM de 24 bits, AAC-LC 8/16/32/48 kHz, G.711 PCM 8 kHz, G.726 ADPCM 8 kHz, Opus 8/16/48 kHz Taxa de bits configurável
Entrada/Saída	=	Entrada para áudio ou microfone externo
Integração do sistema		
Interface de programação da aplicação	=	Open API para integração de software, incluindo VAPIX e AXIS Camera Application Platform, ONVIF Profile S
Analíticos	=	Incluídos AXIS Video Motion Detection Com suporte AXIS Digital Autotracking, AXIS Perimeter Defender, AXIS Cross Line Detection Suporte a Axis Camera Application Platform
Acionamento de eventos	=	Análise Detectores: acesso a streams em tempo real, detecção de movimento por vídeo, detecção de áudio, modo dia/noite, detecção de impactos, violação Hardware: rede, temperatura Sinal de entrada: porta de entrada digital, acionador manual, entradas virtuais Armazenamento: interrupção, gravação Sistema: sistema pronto Tempo: recorrência, usar agendamento
Ações de eventos	=	Gravação de vídeo: cartão SD e compartilhamento de rede Upload de imagens ou clipes de vídeo: FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede e email Buffer de imagem ou vídeo anterior e posterior a alarmes para gravação ou upload Notificação: email, HTTP, HTTPS, TCP e interceptação de SNMP PTZ: predefinição de PTZ, início/parada de guard tour Sobreposição de texto, ativação de saída externa, modo dia/noite
Streaming de dados	=	Dados de eventos
Assistentes de instalação incorporados	=	Contador de pixels, zoom remoto (óptico de 3x), foco remoto, rotação automática
Rede		
Segurança	=	Proteção por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPS, controle de acesso à rede IEEE 802.1X (EAP-TLS) a, autenticação <i>digest</i> , log de acesso de usuários, gerenciamento centralizado de certificados, proteção contra atraso de força bruta, <i>firmware</i> assinado
Protocolos compatíveis	=	IPv4, IPv6 USGv6, HTTP, HTTPS, SSL/TLS, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP®, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, SRTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SSH, LLDP
Acessórios		A câmara deverá ser fornecida com cartão de memória SD com capacidade de 250 Gb e ser fixada utilizando os suportes de origem do fabricante de modo a garantir a sua correta fixação ao suporte.

Modelo de referencia : AXIS P1445-LE Network Camara + AXIS T91B47 Pole Mount

PORTEIRO ELETRÓNICO QUANTIDADE: 4

Características Gerais		
Memória	≥	256 MB RAM, 128 Mb Flash
Alimentação	=	POE de acordo com IEEE802.3af/802.3 at Tipo 1 Classe 3
Nível de proteção	=	IP65
Conectores	=	RJ45 10BASE-T/100BASE-TX PoE E/S: Bloco terminal de 3,81 mm com 6 pinos. 2 E/S, saída de 12 V (máx. 350 mA) e 1 relé.
Armazenamentos	=	Suporte a cartão microSD/microSDHC/microSDXC Suporte à gravação em armazenamento de rede (NAS) dedicado
Camera		
Sensor de imagens	=	CMOS RGB de 1/2,8 pol. com varredura progressiva
Lentes	=	1,56 mm, F2.8 Campo de visão horizontal: 180° Campo de visão vertical: 120° Foco fixo, correção de IR
Iluminação Mínima	=	LED aceso:0 Lux LED apagado (com WDR):2,23 Lux LED apagado (sem WDR):1,96 lux
Tempo do obturador	=	1/143000 s a 2 s com 50 Hz 1/143000 s a 2 s com 60 Hz
Video		
Compressão	=	H.264 (MPEG-4 Parte 10/AVC) perfis Baseline, Main e High Motion JPEG
Resolução	=	1920 x 1200 a 160 x 90
Taxa de quadros		Modos de captura: 1920 x 1200 25/20fps a 50/60 Hz (WDR), 1920 x 1200 50/30 fps a 50/60 Hz (sem WDR)
Streaming de videos	=	Múltiplos streams configuráveis individualmente em H.264 e Motion JPEG, tecnologia Axis Zipstream em H.264 e taxa de quadros e largura de banda configuráveis.
Configurações de imagem	=	Compactação, Cor, Brilho, Nitidez, Contraste, Balanço de branco, Controle de exposição, Sintonia fina do comportamento sob baixa luminosidade, WDR Forensic Capture, Rotação: Auto, 0°, 90°, 180°, 270°, incluindo Formato Corredor Digital da Axis, Orientação vertical/horizontal, Sobreposição de texto e imagens, Espelhamento de imagens, Máscara de privacidade.
Pan/Tilt/Zoom	=	PTZ Digital
Audio		
Streaming	=	Bidirecional, full duplex Cancelamento de eco e redução de ruído
Compressão	=	AAC LC 8/16 kHz, G.711 PCM 8 kHz, G.726 ADPCM 8 kHz, OPUS (somente em chamadas SIP) Taxa de bits configurável
Entrada/Saída	=	Microfone integrado (pode ser desativado), alto-falante integrado 85 dB (a 0,5 m / 20 pol.)
Integração do sistema		
Hardware	=	Integrável com a controladora de porta AXIS A1001 Integrável com a relay AXIS A9801: 300 mA a 12 Vdc

Interface de programação da aplicação	=	Open API para integração de software, incluindo VAPIX e AXIS Camera Application Platform, ONVIF Profile S
Análíticos		Incluídos AXIS Video Motion Detection 3, alarme ativo de violação, deteção de áudio
Acionamento de eventos		Análise, Entrada externa, Eventos de armazenamento de borda Chamadas: DTMF, Estado, Alterações de estado Detectores: Detecção de áudio, Acesso a stream ao vivo, Detecção de impactos Hardware: Temperatura, Detecção de inclinação, Rede Sinal de entrada: Porta de entrada digital, Acionador manual, Entradas virtuais Armazenamento: Interrupção, gravação Sistema: Sistema pronto Tempo: Recorrência, Usar agendamento
Ações de eventos		Controle de portas Axis, gravação de vídeo e áudio em armazenamento de borda, buffer de vídeo pré e pós-alarme, ativação de saída externa, reprodução de clipes de áudio, texto de sobreposição, controle PTZ, LED de status, modo WDR Fazer chamada: SIP, API Carregamento de arquivos via FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, compartilhamento de rede e email Notificação via email, HTTP, HTTPS e TCP
Streaming de dados		Dados de eventos
Assistentes de instalação incorporados		Contador de pixels
VoIP		Suporte a Session Initiation Protocol (SIP) para integração a sistemas Voice over IP (VoIP), ponto a ponto ou integração a SIP/PBX. Testado com softwares de SIP diversos, como Cisco. Testado com softwares de PBX diversos, como Cisco.
Rede		
Segurança	=	Proteção por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPS, controle de acesso à rede IEEE 802.1Xa , autenticação <i>Digest</i> , log de acesso de usuários, gerenciamento centralizado de certificados
Protocolos compatíveis	=	IPv4/v6, HTTP, HTTPS , SSL/TLS , QoS Layer 3 DiffServ, FTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP™, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS, SIP, SIPS, SRTP, SIP TLS
Acessórios		Os equipamentos a fornecer devem contemplar os suportes de origem do fabricante de modo a garantir a sua correta fixação ao suporte.

Modelo de referencia : AXIS A8105-E Network Video Door Station + AXIS A8105-E Flush Mount

PLACA CONTROLADORA DE PORTA
QUANTIDADE: 2

Características Gerais		
Software	=	Configuração e gestão de controle de acesso básico via Internet Explorer, Firefox, Chrome ou Safari
Memória	=	256 MB de RAM, 500 MB de flash
Alimentação	=	Power over Ethernet IEEE 802.3af/802.3at Saída de energia e relé: 1x 12 VCC, máx. 500 mA 1 x relé de estado sólido 30 VCC, máx. 700 mA Saída de energia fechadura: 2x 12 VCC, máx. 500 mA Orçamento total de energia quando alimentado via CC: 1166 mA a 12 V para dispositivos periféricos (fechaduras, leitores, etc.) Orçamento total de energia quando alimentado por PoE: 625 mA a 12 V para dispositivos periféricos (fechaduras, leitores, etc.)
Conectores		Blocos de terminais RJ45 10BASE-T/100BASE-TX: alimentação CC, 10 entradas/saídas, RS485/Wiegand, relé. Tamanho de cabo para conectores: CSA: AWG 28–16, CUL/UL: AWG 30–14

Controlador de Porta		
Leitores	=	Até 2 leitores por controlador (Wiegand, RS485 (OSDP)) com os formatos de cartão compatíveis.
Portas	=	1 - 2 portas com fio ou 1 porta com fio, juntamente com um gateway de fechadura sem fio único por controlador
Credenciati	=	Até 50.000 com software de gestão de acessos de outros fabricantes, dependendo da capacidade do servidor, ou até 400 com o AXIS Entry Manager
Histórico de eventos		30.000 First In, First Out (FIFO) por controlador
Agendamentos de Acesso		Ilimitado ou dependente de software de outros fabricantes
Interface de E/S		
Funcionalidade de E/S	=	E/S do leitor: Saída CC: 2x 12 VCC saída máxima 300 mA; 2x 4 entradas/saídas configuráveis, (Entrada digital: 0 a máx. 40 VCC, Saída digital: 0 a máx 40 VCC, Dreno aberto, máx. 100 mA) Dados do leitor: RS485 full duplex, RS485 half duplex, Wiegand Auxiliari: 1 x 3,3 VCC saída, máx. 100 mA 2 x entradas/saídas configuráveis (Entrada digital: 0 a máx, 40 VCC, Saída digital: 0 a máx 40 VCC, Dreno aberto, máx. 100 mA) Conectores de porta: 2x 2 entradas para monitores de portas e REX (Entrada digital: 0 a máx. 40 VCC) Pré-configurado para leitores e monitores de portas, acionador de entrada, chaveamento/pulso de saída
Rede		
Segurança	=	Proteção por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPSb , controle de acesso a rede IEEE 802.1X, autenticação <i>Digest</i> , log de acesso de usuários
Protocolos Compatíveis	=	IPv4, HTTP, HTTPS , TLS , QoS camada 3 DiffServ, FTP, SMTP, Bonjour, UPnP™, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS
Integração do Sistema		
Interface de programação da aplicação	=	Open API para integração de software, incluindo VAPIX e AXIS Camera Application Platform, ONVIF Profile S
Produtos com suporte	=	AXIS A9188 Network I/O Relay Module Leitor AXIS A4010-E Leitor AXIS A4011-E

Modelo de referencia : AXIS A1001 + AXIS Entry Manager

MÓDULO DE RELÉS DE E/S DE REDE
QUANTIDADE: 2

Características Gerais		
Software	=	Configuração e gerenciamento básicos via Internet Explorer, Firefox, Chrome ou Safari
Memória		256 MB de RAM, 256 MB de flash
Alimentação		Alimentação elétrica: 8 – 28 Vcc,máx. 26W ou Power over Ethernet IEEE 802.3 af Tipo 1 Classe 3 Saída de energia: 12 Vcc e 24Vcc. Potência máxima compartilhada entre as saídas de 12V e 24V: PoE Classe 3: 7W, Entrada CC:17W
Conectores		1 x Bloco de terminais RJ45 10BASE-T/100BASE-TX: 1 x entrada CC, 1 x saída CC, 6 x entradas/saídas, 1 x relé, tamanho do cabo para conectores: CSA: AWG28-16, CUL/UL: AWG30-14
Interface de E/S		
E/S Digital	=	6 x portas de E/S configuráveis como entrada, entrada supervisionada com leitura analógica ou saída (Entrada digital: 0 a máx. 40 Vcc, possibilidade de supervisão entre 0-12 V (4 estados), Saída digital: 0 a máx 40 VCC, Dreno aberto, máx.100mA)
Relés	=	1 x relé C, contatos NO/NC, máx.1A, 30 Vcc
Rede		
Segurança	=	Proteção por senha, filtragem de endereços IP, criptografia HTTPS, controle de acesso a rede IEEE802.1X, autenticação <i>Digest</i>
Protocolos compatíveis	=	IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, TLS, QoS layer 3 DiffServ, FTP, SFTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMP v1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS
Eventos e Alarmes		
Deteção de violações	=	Remoção da tampa superior
Histórico de eventos	≥	30.000 First In, First Out (FIFO)
Ações de eventos	≥	Notificação via email, HTTP, HTTPS e TCP, Porta de saída externa LED de status, envio de capturas SNMP
Acionadores de eventos	≥	Deteção de violação, perda de rede, configuração, registrador de eventos, hardware, sinal de entrada, cronogramas, sistema, hora, entradas supervisionadas (4 estados), relés e saídas, perda de pulso

Modelo de referência: AXIS 9161

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
OUTROS COMPONENTES

BARREIRA (CANTINA VELHA)

QUANTIDADE: 1

Tipo	=	Eletromecânica
Tipo de Uso	=	Intensivo
Alimentação	=	230 Vac (50-60 Hz)
Alimentação do motor	=	24 Vdc
Espiras eletromagnéticas	=	2. Uma na zona da barreira para evitar o fecho da mesma e outra para quem sai do parque.
Detetor de 2 vias	=	Sim
Grau de proteção	≥	IP44
Haste	=	3.5 m, com apoio móvel que deve recolher com a subida da haste. Devendo a mesma estar sinalizada com perfis a laranja na base e no topo.
Côr da barreira	=	RAL 2009
Altura da barreira	=	100.8 m
Comprimento da barreira		32,4 cm
Profundidade da barreira		22,2 cm
Funcionalidades	=	Lentidão ajustável e desbloqueio manual
Acessórios		A barreira deve contemplar todos os acessórios de origem para a sua adequada fixação

BARREIRA (JARDIM DE INFÂNCIA)
QUANTIDADE: 1

Tipo	=	Eletromecânica
Tipo de Uso	=	Intensivo
Alimentação	=	230 Vac (50-60 Hz)
Alimentação do motor	=	24 Vdc
Espiras eletromagnéticas	=	3. Uma na zona da barreira para evitar o fecho da mesma, outra para quem sai do parque e a terceira para quem vai entrar no parque
Detetor de 1 via	=	Sim
Detetor de 2 vias	=	Sim
Grau de proteção	≥	IP44
Haste	=	5 m, com apoio móvel que deve recolher com a subida da haste. Devendo a mesma estar sinalizada com perfis a laranja na base e no topo.
Côr da barreira	=	RAL 2009
Altura da barreira	=	100.8 m
Comprimento da barreira		32,4 cm
Profundidade da barreira		22,2 cm
Funcionalidades	=	Lentidão ajustável e desbloqueio manual
Semaforo	=	Sim. Semaforo de 2 luzes 230 Vac LED
Acessórios		A barreira deve contemplar todos os acessórios de origem para a sua adequada fixação à sapata e acessórios de fixação de semáforo.

ILUMINÁRIAS
QUANTIDADE: 4

Tipo	=	Encastrável
Material	=	Aço inox, sintético
Cor	=	Inox
Lâmpada	=	Tipo E27, 40W
Dimensões	=	245 mm x 110 mm x 110 mm
Nível de proteção	≥	IP 44 / Exterior

Modelo de referência: FORLIGHT Tamesis 1xE27 (Ref: Forlight PX-0465-INO)

SEMÁFORO
QUANTIDADE: 1

Tecnologia	=	LED
Material	=	Polycarbonato
Côr	=	Verde
Luzes	=	Verde e Vermelho
Nível de proteção	≥	IP54
Acessórios	=	O semáforo deve ser fornecido com a placa controladora e suportes de fixação do mesmo fabricante

ANEXO III – CCP

(Modelo de Declaração)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **CONSULTA PRÉVIA Nº001/SASULisboa/2020 - “AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOIÇA E BENEFICIAÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO DA ZONA TÉCNICA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DA CANTINA DO ISA”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local) (data)..... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.